

ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES E EX-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE MACEIÓ: mito ou verdade?

*Eva Pauliana da Silva Gomes*³²

*Edna Cristina do Prado*³³

RESUMO

O presente trabalho se constitui em uma análise sobre o papel da Associação de Diretores e Ex-Diretores das Escolas Públicas de Maceió (ADEEPAM). O objetivo principal que orientou a pesquisa foi analisar a estrutura organizacional da Associação compreendendo os motivos de sua criação e sua atuação nos dias atuais. A pesquisa foi de cunho qualitativo e contou com entrevistas semiestruturadas. Os resultados mostraram que a associação teve um papel mais marcante nos anos 90 do século XX, com destaque para a defesa de interesses particularizados do segmento quando das discussões e implementação da eleição direta de diretores e instituição do tempo de mandato na rede municipal da capital alagoana. Os resultados mostram que a referida associação não é conhecida pela maioria dos profissionais da educação e tem uma participação muito reduzida na definição dos rumos da educação do município, não sendo reconhecida como legítima pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas – SINTEAL.

Palavras-chave: Gestão Democrática. Participação. Associação de Diretores e Ex-Diretores das Escolas Públicas de Maceió.

DIRECTORS ASSOCIATION AND FORMER DIRECTORS OF PUBLIC SCHOOLS MACEIÓ: myth or truth?

ABSTRACT

This study constitutes an analysis of the role of the Association of Directors and former Directors of Public Schools of Maceio (ADEEPAM). The main objective that guided the research was to analyze the organizational structure of the Association including the reasons for its creation and its performance today. The research was qualitative in nature and involved semi-structured interviews. The results showed that the association had an increasing role in the 90s of the twentieth century, especially the defense of particularized interests of the segment during the discussions and implementation of the direct election of directors and term of office of the institution in public schools of the capital of Alagoas . The results show that this association is not known by most education professionals and have a very limited

³² Mestra em Educação pela Universidade Federal Alagoas-UFAL. E-mail: e.pauliana@gmail.com

³³ Doutora em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Docente do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas-UFAL. E-mail: wiledna@uol.com.br

involvement in defining the municipality's education course, not being recognized as legitimate by the Labor Union in Alagoas Education - SINTEAL.

Keywords: Democratic Management. Participation. Association of Directors and former Directors of Public Schools of Maceio.

INTRODUÇÃO

As práticas de gestão da escola pública têm se constituído de movimentos de participação, cada um deles regido por ações políticas. “O potencial de participação está relacionado à capacidade do grupo de interesse em mobilizar seus recursos de poder” (SILVA, 2003, p.15). Os instrumentos de luta podem ser organizados, entre outros meios, por “sindicatos e associações”; ambos possuem interesses comuns, e com o intuito de alcançá-los necessitam da democracia e da participação para proporcionar uma ampliação da consciência política dos trabalhadores, em especial, dos da educação.

De acordo com Dourado (2007, p. 923-924),

[...] a educação é entendida como processo amplo de socialização da cultura, historicamente produzida pelo homem, e a escola, como lócus privilegiado de produção e apropriação do saber, cujas políticas, gestão e processos se organizam, coletivamente ou não, em prol dos objetivos de formação. Sendo assim, políticas educacionais efetivamente implicam o envolvimento e o comprometimento de diferentes atores, incluindo gestores e professores vinculados aos diferentes sistemas de ensino.

É na escola que se enxerga a organização no planejamento das práticas pedagógicas adotadas no dia a dia e é nesta organização que os profissionais podem compreender e desenvolver um trabalho voltado para a coletividade. Este tipo de trabalho abrange um modelo de gestão conhecida como gestão democrática. “Essa nova forma de administrar a educação constitui-se num fazer coletivo, permanentemente em processo. Processo que é mudança contínua e continuada” (BORDIGNON; GRACINDO, 2006, p.148). É a partir deste ponto de vista, que o presente trabalho busca, dentro da concepção de gestão democrática, entender de que modo a Associação de Diretores e Ex-Diretores das Escolas Públicas de Maceió interfere (ou não) na educação do município.

De acordo com Paro (1945, p. 113),

Cada um dos instrumentos de luta (sindicato, escola, imprensa, associações profissionais, Igrejas etc.) tem muito a oferecer dentro de suas características específicas desde que, levando em conta suas limitações e potencialidades,

procurando intencionalmente a melhor forma de concorrer para o objetivo comum da transformação social.

Os objetivos que orientaram a pesquisa foram: analisar a estrutura organizacional da Associação dos Diretores e Ex-Diretores das Escolas Públicas de Maceió compreendendo os motivos de sua criação e sua atuação nos dias atuais; analisar como o trabalho realizado pela Associação tem interferido (ou não) na gestão das escolas públicas de Maceió e, por fim, verificar quais são os interesses que visam à melhoria das escolas públicas de Maceió.

Para alcançar os objetivos, utilizou-se a abordagem qualitativa. Durante a investigação foram utilizados os seguintes procedimentos: pesquisa bibliográfica, entrevista semiestruturada e a análise de conteúdo para dar suporte à análise dos dados, pois “A análise de conteúdo é uma técnica de investigação que tem por finalidade a descrição objectiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação” (BARDIN, 2009, p. 20).

Quanto à estrutura, o presente artigo organiza-se em duas partes, além desta Introdução e das Considerações Finais. A primeira parte refere-se ao conceito de associação e alguns aspectos legais de representatividade para criação de uma associação. A segunda traz as associações de diretores criadas no Brasil após o período de redemocratização e os principais aspectos da pesquisa realizada sobre a criação da ADEEPAM e seu atual papel junto à educação pública da rede municipal da capital alagoana.

ASSOCIAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE: O QUE DE FATO SIGNIFICAM?

Para analisar o conceito de “associação”, primeiramente, foi necessário analisar sua origem etimológica: *associar* + *-ção*, prov. por infl. do fr. *association* (1408) 'unir a alguém' (1751) psicologia (*associação de ideias*) 'duas ou várias ideias seguem-se e acompanham-se constante e imediatamente no espírito, de modo que uma faça nascer outra, havendo ou não uma relação natural entre elas'.³⁴

A concepção de associação vem de longa data. Já em 1864, foi definida como:

[...] associação é a reunião de pessoas, entre si obrigada livremente a procurarem por esforços reunidos um fim commum, a sua organização depende do conhecimento do fim particular, da determinação dos meios e de sua adequada applicação. Os meios, instrumento, como o nome indica, ao serviço da causa, não podem ser para o homem outros senão os seus poderes intellectuaes, sympathicos e activos; meios para serem endereçados ao fim, cuja identidade constitue os membros em unidade, que os faz

³⁴ Disponível em: <<http://houaiss.uol.com.br/busca.jhtm?verbete=associa%E7%E3o&styp=k&x=6&y=13>>. Acesso em: 28 jan. 2015.

considerar como uma pessoa. E da direcção accorde dos esforços para o mesmo fim que dimana a necessidade de uma regra geral e constante. Ésta regra é a lei do *bem*, cujo cumprimento constitue o *dever* de todos. (LOBO, 1864, p.43-44)

Analisando o conceito contemporaneamente, “uma associação é inicialmente, um grupo de interesse, que busca delimitação e legitimação. Ou, em outros termos, o interesse que faz o grupo e o grupo que faz o interesse.” (OFFERLÉ, 1998 *apud* FONTELLA, 2010, p. 82).

Percebe-se que a organização e a participação em um grupo aparecem de forma clara com o intuito de focalizar os interesses envolvidos para se obter êxito naquilo que desejam buscar por meio de uma interação na criação de uma associação.

Alguns aspectos legais trazem a representatividade de associação. A Constituição Federal de 1988 destaca em seu artigo 5º, nos incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI que:

- XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;
- XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;
- XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito julgado;
- XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;
- XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

A obrigação do cadastro das associações vem em destaque no Decreto nº 36.488, de 15 de fevereiro de 1993 quando afirma no art. 1º.

Fica instituído, junto à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, cadastro geral de órgãos oficiais de controle de exercício profissional, de associações e sindicatos de classe e demais entidades da sociedade civil habilitadas à indicação de membros das Comissões, Permanentes ou Especiais, de julgamento de concorrências instaurados no âmbito das Secretarias de Estado e das autarquias.

Além do cadastro previsto na lei, as associações puderam ter a oportunidade de obter uma qualificação instituída pela Lei nº 9.790 de março de 1999, na qual se encontram todos os documentos necessários para conseguir a qualificação.

A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002, - Código Civil - a partir do capítulo II, dá ênfase às associações. O art. 53 diz: “Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”, a partir deste artigo desdobram-se outros artigos se referindo às associações e aos associados.

O associativismo no Brasil permitiu ampliar as práticas democráticas que acabaram desencadeando várias mobilizações e reivindicações, desse modo, a participação da sociedade fez com que o campo associativo se ampliasse consideravelmente nos últimos anos. As associações vão sendo criadas por indivíduos, setores sociais, econômicos e políticos cada um com seus interesses variados. Para um melhor entendimento sobre a expansão das associações de diretores será apresentado no próximo item, um breve histórico.

ASSOCIAÇÕES DE DIRETORES CRIADAS NO BRASIL APÓS O PERÍODO DE REDEMOCRATIZAÇÃO

Almeida (2011) chama atenção para as mudanças na gestão escolar, entre elas destaca-se a busca pela democratização e a inserção da participação política e social em prol da melhoria da qualidade do ensino. Diante dessa perspectiva de melhorias do ensino público, os diretores também se organizaram em associações.

O quadro abaixo é resultado de um mapeamento das associações de diretores existentes no Brasil em 2014.

Quadro nº 1 – Associações de Diretores de Escolas Públicas

Associação	Ano de criação	Estado
União dos Diretores do Ensino Médio Oficial – UDEMO	1952	SP
Associação de Diretores de Escolas Oficiais de Minas Gerais - ADEOMG	1958	MG
Associação dos Diretores de Escolas Públicas do Estado do Paraná – ADEPED	1979	PR
Associação dos Diretores das Escolas Estaduais de Irati – ADEEI	1991	PA
Associação de Diretores e Ex-Diretores das Escolas Públicas de Maceió – ADEEPAM	2003	AL
Associação Social dos Diretores das Escolas Estaduais do Maranhão – ASDEMA	Não informado	MA
Associação de Diretores de Escolas Públicas de Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual do Ces Polo de Ponta Grossa – ADEJA	Não informado	PR

Fonte: Dados da Pesquisa

Algumas associações apresentadas no quadro nº 1 oferecem aos diretores das escolas públicas alguns serviços, entre eles destacam-se: departamento jurídico, convênios, carteira de lazer, publicação em jornais, seguro de residência, vida e carro, atividades socioculturais entre outras.

A Associação de Diretores e Ex-Diretores das Escolas Públicas de Maceió – ADEEPAM diante da pesquisa realizada não se assemelha ao formato das associações acima. Araújo (2007) afirma que a criação da referida Associação está ligada ao processo de implantação da gestão democrática no município, ocorrida em 1993 no governo de Ronaldo Lessa.

Foi durante a gestão do segundo vereador-secretário (Maurício Quintella Lessa) no comando da SEMED, que começa a tomar corpo, um movimento liderado por diretores de escolas no sentido de extinguir o processo de eleição para gestor escolar numa postura claramente reacionária, voltada para a manutenção do patrimonialismo político de seus cargos de direção (ARAÚJO, 2007, p. 73).

Percebe-se que a postura dos diretores inicialmente era lutar contra o processo de eleição nas escolas; desse modo, almejavam permanecer no poder caminhando contra a gestão democrática “passaram a defender abertamente o fim das eleições para diretores e diretores adjuntos das escolas, chegando a oficializar suas pretensões e proposições regressistas” (Ibid, 2007, p. 73). A oficialização deu-se por um documento entregue ao Secretário de Educação, Maurício Quintella.

Uma década após a implementação da eleição de diretores nas escolas municipais um grupo de diretores, em 2003, cria a Associação de Diretores e Ex-Diretores das Escolas Públicas de Maceió cujo objetivo principal era, na visão de seus fundadores, lutar contra a discriminação e injustiça social praticada contra os diretores.

A ADEEPAM é composta por seis cargos. Os representantes atuam como Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor de Comunicação, Diretor de Eventos, Diretor Jurídico e Tesoureiro. Ao contrário do que define a legislação nacional, a ADEEPAM não tem sede, quer seja em um prédio próprio ou alugado. O Presidente da Associação possui uma academia de ginástica que serve apenas, segundo ele, como referência para recebimento de correspondência. Tal situação está em desacordo ao previsto pelo Art. 54 do Código Civil “Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterà: I – a denominação, os fins e a sede de associação”.

Ao utilizar o nome da Associação, a primeira diretoria formada buscou a reeleição e aumento na duração dos próprios mandatos junto à Câmara de Vereadores de Maceió e ao pressionar os vereadores, os diretores obtiveram um acréscimo de 2 (dois) anos totalizando uma gestão com estabilidade de 4 (quatro) anos nas escolas municipais. A Lei nº 5.313 de 01 de setembro de 2003 em seu Art. 2º garante “[...] a ampliação de dois para quatro anos o

mandato dos diretores eleitos para gerir a unidade escolar, proibindo expressamente a reeleição” (grifo nosso).

A intervenção da ADEEPAM junto à bancada governista na Câmara de Vereadores, assegurava uma possível re-reeleição, para aqueles que já completavam uma década da direção de “suas” escolas e agora eram agraciados com a possibilidade de revalidação de seus mandatos, desta feita, por mais quatro anos. [...] já é possível apontar para uma predominância das permanências – pelo menos ao nível do órgão gerenciador da política –, de práticas clientelistas conservadoras assentas no clientelismo e carcomido fisiologismo, em contraponto às rupturas objetivadas pela política democratizando do governo que a implementou (ARAÚJO, 2007, p. 75-76, grifo nosso).

Araújo (2007) enfatiza que a ADEEPAM procurou reformular a normatização no procedimento das eleições para diretores e com uma interferência política o desejo foi alcançado. Assim, após 4 (quatro) anos, torna-se possível a re-reeleição dos diretores graças à aprovação do projeto de Lei nº 5.779, de autoria do vereador José Márcio Medeiros Maia do Partido Social Democrático (PSD), que alterou um dos artigos da Lei nº 5.313 de 2003.

A partir da mudança, a Lei nº 5.630, de 05 de setembro de 2007 foi decretada pela Câmara Municipal de Maceió e sancionada pelo prefeito José Cícero Soares de Almeida. O Art. 1º - § 1º diz que “a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2007, o mandato das chapas concorrentes aos cargos de Diretores e Vice-Diretores passará a ser de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma única reeleição” (grifo nosso). Percebe-se que diante da referida lei municipal os diretores podem ocupar o cargo durante 8 (oito) anos sem direito a re-reeleição.

A partir das entrevistas realizadas, indagou-se aos sujeitos se eles conheciam a ADEEPAM.

*Conhecer, conhecer ninguém conhece. A gente ouviu falar desde que ela começou a se gestar e a gente diz que diretor não é categoria, diretor é função [...] Então essa é uma Associação que não sei se tem sede, não se reúne, mas ela conseguiu inclusive que a representação dos diretores no COMED viesse escolhida por lá.*³⁵ (Ex-Presidente do COMED).

Apesar de não existir conhecimento do trabalho da Associação, a fala anterior menciona que os diretores associados da ADEEPAM conseguiram um vínculo com o Conselho Municipal de Educação de Maceió – COMED/Maceió, o que se deu graças à Lei nº 6025 de 16 de maio de 2011, sancionada pela Câmara Municipal de Maceió. A lei

³⁵ As falas dos sujeitos da pesquisa estão registradas em itálico, tamanho 10, com espaço simples entre as linhas e sem recuo. As demais citações seguiram as regras da ABNT.

institucionalizou a quantidade necessária para compor a Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Entre 19 (dezenove) membros o Art 6º, inciso II, determina a presença de “01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais, indicado pela organização dos gestores” e que cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

Compreendendo os aspectos de legais de representação dos membros da ADEEPAM, durante a conversa foi possível indagar um pouco sobre o tipo de ação que eles desenvolvem. Sobre esta questão a entrevistada afirmou que:

Parece que se reúnem eles mesmos porque a gente não vê, não sabe de atividades que eles desenvolvem, a atividade é no gabinete dos secretários, no gabinete dos vereadores, no gabinete do Prefeito, eles vivem para fazer este tipo de coisa, a agente não vê outra ação deles, tipo nada, nem ação social no sentido de ser aquela associação que junte para fazer um festa. Que tem atuação, sede, estatuto, nunca, nunca (Ex-Presidente do COMED, grifos nosso).

A partir da fala da entrevistada, percebe-se mais uma vez que o direcionamento das atividades da Associação se dá junto a uma intervenção política partidária. Tal intervenção envolve vínculos com sujeitos que carregam consigo o poder de mudança sobre a tomada de decisões na educação pública de Maceió. Diante disso, entende-se que os interesses particularizados dos gestores da ADEEPAM são apresentados aos secretários, vereadores e prefeito, logo; estes representantes são vistos pelos diretores da associação como a base principal que fortalece o caminhar dos associados.

Tendo em vista a relevância, não só jurídica, mas também representacional, acerca da legitimidade da associação, identificou-se no estudo de Gomes (2012) que o presidente afirmou que a mesma estava instituída legalmente no 1º Ofício de Notas e 1º Cartório de Protestos localizado no Centro de Maceió-AL. A partir deste dado e de algumas considerações provenientes das entrevistadas tornou-se necessário, nesta pesquisa, confirmar se existia o registro conforme denomina o Art. 54 do Código Civil. A informação cartorial vai de encontro à do presidente, pois o cartório visitado não trabalha com registros de associações. A fim de se ter certeza de sua existência legal, foi consultada a base de registros do Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Maceió-AL, único para o registro de associações no município. Entretanto, após várias tentativas de busca no sistema, constatou-se que a referida associação não possui

registro; logo, legalmente não existe. Também parece não existir em termos de representatividade, isto porque, o número de associados foi indefinido ao longo da pesquisa.

Quanto à representação da ADEEPAM no COMED/Maceió, tornou-se necessário confirmar se a Associação era de fato membro e se já tinha sido em outro período.

É. Ela é por Lei e o assento dos diretores de escola é encaminhado pra eles. Eles definem quem é que vem do grupo deles. Em outros períodos não, porque essa lei é notificada com a Lei do Fundeb. Se ela não existisse a própria SEMED teria que fazer essa assembleia com os diretores de escola [...] se esse coletivo não existisse, se eles não fossem reconhecidos como Associação de diretor a forma de chegar aqui ao Conselho seria essa. (Ex-Presidente do COMED).

Por meio da lei do FUNDEB percebe-se que os membros da ADEEPAM são reconhecidos como uma “organização de gestores”. A primeira fala da entrevistada afirma que “ninguém conhece” a Associação, posteriormente, ao interpretar a fala acima, entende-se que a Associação assume um papel, este designado pela responsabilidade de representar a categoria dos gestores frente à educação de Maceió fazendo parte do grupo de um Conselho que tem como objetivo atuar na defesa do direito de todos.

A partir da relação nebulosa entre o COMED e a ADEEPAM, tornou-se imprescindível entender se a associação tinha alguma relação com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas (SINTEAL).

Art 1º [...] o SINTEAL é uma entidade autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, que representa o conjunto dos trabalhadores da educação, independentes suas convicções políticas, partidárias e religiosas (ESTATUTO, 2009).

O Estatuto do SINTEAL³⁶ é composto por 8 (oito) capítulos e 101 (cento e um) artigos. O primeiro capítulo trata da denominação, da abrangência e das finalidades da entidade, as finalidades são explícitas no Art. 3º; entre elas destaca-se “Propor soluções para os problemas dos trabalhadores da educação do Estado de Alagoas, diretrizes da política educacional e da formação e qualidade do desempenho dos trabalhadores da educação”.

O SINTEAL possui cerca de vinte e dois mil filiados. Este número envolve os professores da rede municipal e rede estadual. A diretoria do sindicato é composta por 30 (trinta) representantes³⁷ e nesse grupo há um membro que é gestor de escola. A presidente

³⁶ Cumpre ressaltar que não foi disponibilizado, por seus representantes, nenhum estatuto ou documento da ADEEPAM, ao longo de toda pesquisa, mesmo após várias insistências.

³⁷ Para um melhor entendimento sobre os cargos que cada um exerce no Sinteal consultar: <<http://www.sinteal.org.br/diretoria/>>. Acesso em 11 ago. de 2015.

explicou que não existe divisão entre o cargo de diretor e professor. Então, a luta para o alcance de melhorias é regida por um coletivo que representa os profissionais do magistério sem delinear divisão de classe (professor x gestor).

Por meio da fala abaixo, a entrevistada afirma que não há nenhum tipo de relação entre a ADEEPAM e o Sindicato.

Nós não temos nenhuma relação com esses profissionais [...] não existe o cargo de diretor, não sei como é que eles mantêm essa Associação, como é que eles funcionam, o que é que eles pleiteiam na verdade. Porque a questão de melhoria salarial, eles não fazem, quem faz essa luta somos nós, e não existe essa Associação, e tem muito deles que não são mais diretores. (Presidente do SINTEAL, grifo nosso)

Durante a fala, a presidente deixa claro que o gestor não é categoria profissional e afirma que ele ocupa uma função, pois antes ser gestor ele é professor e quando deixa a função de gestor, volta ao cargo de professor. Em relação à Associação, nenhuma informação foi adquirida sobre a criação e atuação desta entidade, apenas foi revelado que conhece duas pessoas que fazem parte, ambas eram filiadas ao SINTEAL, entretanto, não soube informar se continuam junto com o sindicato na busca de melhorias.

É relevante diferenciar entre os termos “cargo e função”. A diferença básica entre cargo e função reside no fato de que o cargo é a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma estrutura organizacional determinado estrategicamente e função, por sua vez, corresponde ao conjunto de tarefas e responsabilidades que correspondem a este cargo³⁸.

Na opinião da presidente há uma sobreposição de papéis entre a ADEEPAM e o SINTEAL.

A legitimidade é nossa [...] nós temos a carta sindical e nós somos Sindicato quem faz a organização, quem tem a legitimidade de defender os trabalhadores na educação somos nós [...] a gente não vai com enfrentamento com a Associação até porque eles não intimidam, no sentido que eles não fazem essa política sindical [...] é como se fosse um grupo fechado, mas que não avança, nem discussão salarial, nem na política educacional [...] a gente defende a melhoria da educação, nós somos propositivos a política educacional, nós estamos lá no Conselho questionando. O nosso papel é diferenciado. (Presidente do SINTEAL).

O Art. 2º do Estatuto do SINTEAL enfatiza que esta entidade tem “como base territorial o Estado de Alagoas e congregará os trabalhadores em educação das redes públicas municipais e estadual, ativos e aposentados da educação básica”.

Rossi e Gerabi (2009) enfatizam que o trabalho dos sindicatos refere-se à luta diante dos interesses dos trabalhadores. É possível compreender a legitimidade, o compromisso, a responsabilidade do Sindicato com a educação alagoana não só na fala da presidente do

³⁸ Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/cargos_e_salarios.htm>. Acesso em 20 out. de 2015.

SINTEAL, mas também no número de 30 mil filiados. Mais uma vez, a Associação não é reconhecida como uma entidade que demonstre interesses frente à política educacional frente às várias necessidades que a escola apresenta.

Diante do apresentado, novas questões surgem: “Como o COMED aceita a participação de gestores que se dizem associados da ADEEPAM se ela é uma organização sem existência jurídico-legal e tampouco representativa?” Até quando estes gestores vão utilizar o nome desta organização para atender seus interesses particularizados?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se, a partir do presente texto, apresentar o papel da Associação de Diretores das Escolas Públicas de Maceió. Os dados coletados e a posterior análise permitiram constatar que a criação da Associação esteve relacionada a interesses particularizados de alguns diretores e ex-diretores, os quais se restringiam, primeiramente, a extinguir a eleição de diretores nas escolas e aumentar o tempo do cargo de diretor passando de 2 (dois) para 4 (quatro) anos.

Ao compreender a falta de parceria entre a ADEEPAM, o Conselho Municipal de Educação (COMED) e o Sindicato dos Trabalhadores da Educação em Alagoas (SINTEAL) é possível afirmar que a referida Associação, nos dias atuais, não exerce nenhuma ação concreta que propicie melhorias na educação pública da rede municipal da capital alagoana, além disso, não é reconhecida legalmente segundo as falas dos representantes das instituições, bem como não é registrada em cartório, conforme preconiza a legislação nacional. Foi possível perceber, ainda, que os membros apresentam seus interesses particularizados aos secretários, vereadores e prefeito da cidade de Maceió deixando evidente uma relação político-partidária perniciososa aos interesses da democracia, mas que há séculos vigora na conhecida “terra dos marajás”.

Portanto, as considerações aqui apresentadas devem ser vistas como registro do estudo realizado e não como conclusões, pois o trabalho preencheu várias lacunas e deixou tantas outras a preencher.

Recebido em: Agosto de 2015
Aceito em: Novembro de 2015

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. M. Educação, sindicalismo docente e a retórica da gestão democrática: o caso cearense. In: ROSSO, S. D. (Org.). **Associativismo e sindicalismo em educação: organização e lutas**. Brasília: Paralelo, 2011.

ARAÚJO, S. O. S. de. **Gestão Democrática?** Os desafios de uma gestão participativa na educação pública em uma sociedade clientelista e oligárquica. Maceió: EDUFAL, 2007.

ASSOCIAÇÃO. Disponível em: <<http://houaiss.uol.com.br/busca.jhtm?verbete=associa%E7%E3o&stipe=k&x=6&y3>>. Acesso em 28 out. 2010.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Ed. 70, 2009.

BORDIGNON, G.; GRACINDO, R. V. Gestão da educação: O município e a escola. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. da S. (Orgs.). **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BRASIL. Código Civil. **Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <http://www.jucepa.pa.gov.br/downloads/docs/pdf/Novo_codigo_civil.pdf>. Acesso em: 20 out. 2011.

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 28 out. 2011.

DOURADO, L. F. A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil. In: FERREIRA, N. S. C. (Org.). **Gestão Democrática da Educação: atuais tendências novos desafios**. São Paulo: Cortez, 2007.

FONTELLA, O. M. Governança associativa e coordenação de um novo mercado: o caso da associação gaúcha de agências digitais (AGADI/ ABRADI –RS). 2010, 273 p. **Tese** (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

LOBO, A. de S. S. C. O estado e a liberdade de associação. 1864. 186 p. **Dissertação** inaugural para o Acto de Conclusões Magnas. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1864. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=_WoBAAAAYAAJ&printsec=frontcover&dq=inauthor:%22Antonio+De+Sousa+Silva+Costa+Lobo%22&hl=ptBR&ei=o2lTrLUD8nL0QGF9LTyDQ&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=1&ved=0CDIQ6AEwAA#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 24, out. 2011.

PARO, V. H. **Administração escolar: introdução crítica**. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 1945.

SILVA, I. G. **Democracia e participação na “reforma” do estado**. São Paulo: Cortez, 2003.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS. **Estatuto aprovado no XXII Congresso Estadual**, Maceió, junho de 2009.